

Ata da sessão extraordinária da Câmara Municipal de Vereadores do Município de Tabuleiro do Norte, deste Estado, em 20 de julho de 1975.

Às vinte (20) dias do mês de julho do ano de 1975, na sala das Sessões da Câmara Municipal de Vereadores do Município de Tabuleiro do Norte, do Estado do Ceará, às 16 horas, realizou-se uma sessão extraordinária da Câmara de Vereadores do Município de Tabuleiro do Norte, que presidiu o vereador - Presidente Raimundo Teófilo Freire e Secretário pelo vereador - Silvestre Giboucas da Costa, contou com a presença dos seguintes parlamentares municipais: Raimundo Teófilo Freire, Raimundo Manoel Jardim, Silvestre Giboucas da Costa, Ademirino Monteiro Chaves, José Mendes Sobrinho, Maria Freire Maia, Manoel Ferreira da Silva e José Manoel Jardim. Deixando de comparecer o vereador - Antônio Rodrigues Chaves. Após registrar o comparecimento de oito (8) dos nove vereadores que formam a Câmara de Vereadores do Município de Tabuleiro do Norte, constatando-se quorum para o funcionamento da presente sessão extraordinária convocada nos termos da legislação em vigor pelo Sr. Prefeito Municipal, mandou o Sr. Presidente que fosse lida a ata da sessão de encerramento do primeiro período, que logo após em votação foi aprovada por maioria superior a dois (2) terços. Em seguida mandou o Sr. Presidente que fossem lidas as matérias do Executivo Municipal, a começar pelo Projeto de Lei de nº 213, de 20 de julho

de 1975, que reclassifica e majora vencimentos do funcionalismo público municipal e dá outras providências, logo após foi lido o Projeto de Lei de nº 214, que autoriza o Sr. Prefeito Municipal a contrair empréstimo junto a agência focal do Banco do Nordeste do Brasil, na capital do Estado, de importância de Cr. 500.000,00 (quinhentas mil cruzeiros) em empréstimo para aplicado na construção de esgoto nas ruas da cidade de Sabidino do Norte. O primeiro Projeto sofreu vários debates por parte da Câmara Municipal, durante sua tramitação no Plenário da casa. O vereador José Mendes Sobrinho, do M. D. B., extranhou a criação de novos cargos criados através do presente Projeto de Lei de nº 213 de 20 de julho de 1975, aproveitou a presença do Sr. Prefeito Municipal e interrogou-o se os cargos ~~estavam~~ criados estavam destinados aos seus futuros ocupantes, quando o Prefeito Municipal lhe respondeu dizendo que os cargos estavam sendo criados a título de precaução para suas devidas ocupações. O Vereador Maximiano José Freire, também do M. D. B., atual presidente da Câmara Municipal mostrou-se insatisfeito com a desproporcionalidade que o presente Projeto de Lei oferece aos funcionários, bem como com a criação do corpo de acesso de Suplente, alegando que a Prefeitura não necessita do atual cargo que surge apenas para encerrar os lapsos da Municipalidade, ainda também do Prefeito Municipal a assertiva de que o corpo correria nas mesmas condições dos demais recém-criados. O vereador Manoel Ferreira da Silva, da Arena, fundamentou em alegar

O irrisório aumento que o presente Projeto oferece as professoras leigas no Município e ainda a ausência de pagamento do salário-família. O Vereador Maria Freire Maia, do Aruna, discordou arrogantemente do espírito do presente Projeto de Lei de nº 213, alegando que muitos funcionários haviam percebido aumento puramente mesquinhos enquanto outros sem razões justificáveis recebiam vantagens superior a 50%, continuando em seu diálogo chegou a tomar claro ao conhecimento do Plenário na presença do Sr. Prefeito Municipal que não concordava com a proporcionalidade tão negativa e que, poria aconsethavel que a Câmara tivesse oportunidade de examinar a falta de pagamento dos funcionários a fim de que, pudesse a mesma tomar devido conhecimento dos funcionários altamente beneficiados bem como daqueles, que nem sequer mereceram um pequeno aumento. Não conseguindo a relação nominal dos funcionários, continuou em seu argumento perante o Prefeito Municipal, até o momento em que a matéria recebeu sua votação no Plenário da Casa, para ser submetida em caráter de urgência à Comissão de Finanças da Câmara Municipal que se compõe dos Vereadores: José Maria Jordani, Manoel Ferreira da Silva e Adesmino Martins Chaves, que antecipadamente e de forma verbal, manifestaram seu parecer favorável a presente matéria oriunda do Executivo Municipal. Ao encerramento dos deba-

tes, adotou a Câmara Municipal aprovar o Projeto de Lei de nº 213, bem como o outro Projeto de Lei de nº 214, que focaliza a necessidade do crédito junto ao Banco do Nordeste do Brasil, por maioria superior a dois (2) terços, que compreende a aprovação da totalidade dos autores vereadores que se acharem presentes à mencionada sessão extraordinária. Por qualidade de Secretário da Câmara Municipal transcrevo em íntegra a Lei Municipal de nº 214, de 20 de julho de 1975, que autoriza o Supl. Municipal a contratar, financeiramente com o Banco do Nordeste do Brasil S. A. e as outras providências. "O Supl. Municipal de Jabuqueiro do Norte:-

Faço saber que a Câmara Municipal votou e em sessão e promulga a seguinte Lei:-

Art. 1.º - Torna o Supl. Municipal autoriza a contratar com o Banco do Nordeste do Brasil S. A. (B. N. B.) a abertura de um crédito fixo de até a importância de CR\$ 500.000,00 (quinhentos mil cruzeiros) por prazo não superior a 6 (seis) anos, a juros de 8% (oito por cento) ao ano, correção monetária variável e demais condições de praxe ao B. N. B.

Art. 2.º - A importância oriunda da operação de crédito de que trata o artigo anterior, será destinada ao financiamento do Projeto de urbanização da sede do Município na cidade de Jabuqueiro do Norte.

Art. 3.º - O Supl. Municipal convencerá ao Banco do Nordeste do Brasil S. A., como condição de financiamento poderes especiais e irrevogáveis para receber na Agência pagadora do

81

Banco do Brasil S. A. ou em outro Repartição
competente, as importâncias correspondentes à
até 50% (cinquenta por cento) das quotas do
Fundo de Participação dos Municípios, de
conformidade com o disposto no Decreto fede-
ral nº 61.159, de 16-08-1967, as quais serão
comprometidas em garantia e como meio
de pagamento da operação de crédito, em man-
tendo prazos suficientes para atendimento das
necessidades financeiras que forem pactuadas
no contrato a ser celebrado com o Banco
do Nordeste do Brasil S. A.

Parágrafo único - Fica o Banco do Nordeste do
Brasil S. A. autorizado, como mandatário
do Município, a utilizar as quotas referidas
no "caput" deste artigo, no pagamento do que
lhe for devido a qualquer título, dando
venda ao Município, que deverá a despesa
à conta do orçamento orçamentária própria.

Artigo 4º - Anualmente, a partir de 1976, a
lei orçamentária consignará verba própria
para amortização do principal e pagamento
de juros, correção monetária e demais despesas
do contrato.

Parágrafo único - Fica o Prefeito Municipal au-
torizado a abrir um crédito adicional de
R\$. 500.000,00 para fazer face ao aumento da
despesa decorrente do Projeto. Artigo 5º - O Pre-
feito Municipal adotará as providências ne-
cessárias para fazer inserir no Orçamento
Plurianual de investimentos do Município, todas
as despesas relativas à operação de crédi-

As previstas neste Lei, fazendo a justar, no que for pertinente o Plano Biennal de applicação de recursos do Municipio, na forma da legislação em vigor. Artigo 6º - A presente Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrario.

Poco da Prefeitura Municipal de Tabuleiro do Norte, aos dezete dias do mes de junho do ano de mil novecentos e setenta e cinco.

Assim: *Alfredo Augusto Chaves - Prof. D. B. S. S. S.*
Como não houverem outros assuntos a ser verificados e o Sr. Sebastião Rebouças da Costa, Secretário da Câmara Municipal, tenha presente a lei que por esta conforme porá assinada pelos Senhores vereadores.

- Alaimundo Teófilo Freire
- Sebastião Rebouças da Costa
- Manoel Ferreira da Silva
- Antonio Rodrigues Chaves
- Maria Trize Maia
- José Maia Gondim
- José Mendes Sobrinho
- Alaimundo Maia Gondim
- Alexandre Martins Chaves

